

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estatística	1.º semestre	3	2			
Contabilidade Analítica I	1.º semestre	2		4		
Complementos de Contabilidade Financeira	1.º semestre	2		4		
Direito do Trabalho	1.º semestre	3				
Organização de Empresas I	1.º semestre	2		2		
Investigação Operacional	2.º semestre	2	3			
Contabilidade Analítica II	2.º semestre	2		4		
Contabilidade Financeira Aplicada	2.º semestre	2		4		
Direito Comercial	2.º semestre	3				
Organização de Empresas II	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática Financeira I	1.º semestre	2		4		
Recursos Humanos	1.º semestre	1	2			
Direito Fiscal	1.º semestre	6				
Marketing	1.º semestre		4			
Análise Económica e Financeira	1.º semestre	2		3		
Matemática Financeira II	2.º semestre	2		2		
Seguros e Sua Contabilidade	2.º semestre	2		2		
Auditoria Financeira	2.º semestre	3		3		
Contabilidade Bancária	2.º semestre	2		2		
Informatização de Sistemas de Gestão	2.º semestre	2		4		

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Auditoria Interna e de Gestão	1.º semestre		3			
Gestão Estratégica	1.º semestre		6			
Liderança e Comunicação	1.º semestre	4				
Direito Comunitário	1.º semestre	4				
Sistemas Informáticos de Apoio à Gestão	1.º semestre		4			
Contabilidade Nacional	1.º semestre	1		2		
Planeamento Contabilístico	2.º semestre		4			
Métodos Quantitativos	2.º semestre		4			
Gestão Orçamental	2.º semestre		6			
Planeamento Fiscal	2.º semestre		4			
Gestão Financeira	2.º semestre		6			

Portaria n.º 346/2003

de 29 de Abril

A requerimento da CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior

Politécnico Gaya, reconhecida, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1061/90, de 18 de Outubro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino

Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março) e do Decreto-Lei n.º 234-C/98, de 28 de Julho;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Informática de Gestão da Escola Superior de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior Politécnico Gaya, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto, nos termos do anexo da presente portaria.

2.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

3.º

Caducidade da autorização de funcionamento

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, caduca a autorização de funcionamento dos seguintes cursos:

- a) Bacharelato em Informática de Gestão, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1061/90, de 18 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1160/92, de 16 de Dezembro;
- b) Curso de estudos superiores especializados em Finanças Empresariais, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1097/95, de 6 de Setembro.

4.º

Produção de efeitos

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir do ano lectivo 1998-1999, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 8 de Abril de 2003.

ANEXO

Instituto Superior Politécnico Gaya

Escola Superior de Ciência e Tecnologia

Curso de Informática de Gestão

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática I	1.º semestre	3	3			
Sistemas Digitais	1.º semestre	3	3			
Programação e Computadores I	1.º semestre	2		3		
Economia I	1.º semestre	2	2			
Direito I	1.º semestre	3				
Matemática II	2.º semestre	3	3			
Microcomputadores	2.º semestre	3	3			
Programação e Computadores II	2.º semestre	2		3		
Economia II	2.º semestre	2	2			
Direito II	2.º semestre	3				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estatística	1.º semestre	3	2			
Contabilidade I	1.º semestre	2		4		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito Empresarial I	1.º semestre	3				
Linguagens e Ambientes de Programação I	1.º semestre	3		3		
Organização de Empresas I	1.º semestre	2		2		
Investigação Operacional	2.º semestre	2	3			
Contabilidade II	2.º semestre	2		4		
Direito Empresarial II	2.º semestre	3				
Linguagens e Ambientes de Programação II	2.º semestre	3		3		
Organização de Empresas II	2.º semestre	2		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Analítica I	1.º semestre	2		4		
Recursos Humanos	1.º semestre	2	2			
Direito Fiscal	1.º semestre	4				
Marketing	1.º semestre		4			
Sistemas e Redes de Computadores	1.º semestre	3		3		
Contabilidade Analítica II	2.º semestre	2		4		
Gestão da Produção	2.º semestre		3			
Gestão Financeira	2.º semestre		3			
Análise de Sistemas Informáticos	2.º semestre	3		3		
Informatização de Sistemas da Gestão	2.º semestre	2		4		

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Fiabilidade e Controlo de Qualidade	1.º semestre	2	2			
Métodos de Previsão	1.º semestre	3	2			
Redes Integradas de Serviços	1.º semestre	2	2			
Sistemas Multimédia	1.º semestre	2		3		
Sistemas de Informação I	1.º semestre	2		4		
Métodos Quantitativos	2.º semestre		4			
Gestão Orçamental	2.º semestre		6			
Sistemas de Apoio à Decisão	2.º semestre	2	2			
Sistemas de Informação II	2.º semestre	2		4		
Seminários	2.º semestre				4	

Portaria n.º 347/2003

de 29 de Abril

A requerimento da Fundação Terras de Santa Maria da Feira, entidade instituidora do Instituto Superior de Entre Douro e Vouga, reconhecido oficialmente ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 908/90, de 27 de Setembro, rectificada através de declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 252, 2.º suplemento, de 31 de Outubro de 1990;

Considerando o disposto na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1110/99, de 27 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;